



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0009/2025

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.11.0035

Versão 0 -

Autorizamos a execução dos serviços abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA - ME
Endereço: Rua Galdino Pimentel 52
Primavera
Viana ES 29135-204

LOCAL DE ENTREGA:
Rua Muniz Freire, 75 - Centro
Vitória - ES, 29015-140

It.Cont Material\Descrição		Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:					
It.Serv	Gr.Merc\Serviço	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:					
00010	ESQUADRIAS DE VIDRO E VIDROS	UA	1,000	19.299,19	0
00010	S12.010\7129000032 VIDRO LAMINADO PVB ACÚST.8MM ACAB.ALUM.	M2	3,740	4.198,97	0
00020	S12.010\7129000033 VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR ACAB.ALUM.	M2	17,370	5.933,24	0

De acordo: RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA - ME

Data:

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0009/2025

00030	S12.010\7129000031	M2	3,510	5.215,05	0
PORTA VIDRO 10MM TEMPERADO MOLA DE PISO					

00040	S12.010\7129000030	UN	1,000	3.951,93	0
BIOMBO DIV.VIDRO/INÓX G.CORPO 1,40X1,61M					

Valor Total: 19.299,19
DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou

De acordo: RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA – ME

Data:

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0009/2025

utilizados para outros fins;

- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea TcT acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

De acordo: RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA – ME

Data:

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0009/2025

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

MYLLER DOS SANTOS CRUZ - Mat100159

A-GLG / Gerência de logística

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO - Mat 60128

D-AC / Diretoria Administrativa e Comercial

RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA
CPF: 57706395715

De acordo: RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFA - ME

Data:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

GERENTE

A-GLG - CESAN - GOVES

assinado em 28/03/2025 11:47:27 -03:00

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL

D-AC - CESAN - GOVES

assinado em 28/03/2025 15:02:54 -03:00

RITA DE CASSIA RIBEIRO BONFÁ

CIDADÃO

assinado em 31/03/2025 08:55:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2025 08:55:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DENYS ALMEIDA HRASKO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO D - A-DST - CESAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R9S1R>